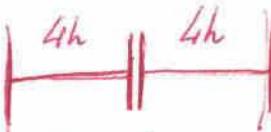


. REPARTIÇÃO



18000\$00

que públicas que privadas

1. As entidades patronais que tenham ao seu serviço ~~100 ou mais trabalhadores, de entre os quais se compreenda, pelo menos, 80 por cento de mulheres~~, ficam obrigadas a facultar o trabalho a tempo parcial a um mínimo correspondente a ~~20%~~ do total dos ~~sus~~ trabalhadores.

2. Nas admissões aos postos de trabalho a tempo parcial será observada a seguinte ~~ordem~~ prioridade:

- a) Trabalhadoras ~~candidas ou mais filhos de idades até aos 6 anos~~, preferindo as que tenham o maior número de filhos;
- b) Trabalhadoras que, sendo chefes de família, tenham ~~até um filho até aos 6 anos~~;
- c) Trabalhadoras cujos cônjuges, descendentes ou ascendentes vivendo a cargo, careçam permanentemente, por virtude de doença grave ou incapacidade, da sua assistência.

b) Trabalhadoras com filhos ~~q~~, não estando a brangidas pela alínea a), teriam filhos ~~q~~ sujeitos à escolha de obrigatoriedade c.º das alíneas d) e 2.)

2.º congelat (prioridade c.º das alíneas d) e 2.)

→ mas acasalhapt

→ exerto

